



## PROTOCOLO DE INTENÇÃO DE COLABORAÇÃO

Entre a PASSO POSITIVO – adiante designada por PP ou primeira outorgante, uma Associação Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua Artur Napoleão 194, 4460-246 Senhora da Hora, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 509361621 representada neste ato por Isabel Ferreira, na qualidade de Presidente da PP,

E

O Município de Valongo, adiante designado por segundo outorgante, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, NIPC 501 138 960, representado neste ato por José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valongo;

Considerando e tendo como pressuposto que:

1. A PP entidade gestora do Projeto “Prevenir é o Melhor Remédio”, candidato ao Prémio Fidelidade Comunidade 2023;

2. O Município de Valongo estabelece uma intenção de parceria com a PP no âmbito da candidatura referida, que tem como atividades gerais:

- Avaliação das necessidades multidimensionais específicas das pessoas idosas - triagem da perda de capacidade intrínseca e avaliar as necessidades de saúde e apoio social;
- Elaboração conjunta de um Plano de Cuidados Multidisciplinar, adaptado à pessoa;
- Intervenção numa lógica de resposta integrada, em equipa e articulação interinstitucional e intrainstitucional,
- Agilização entre os diferentes serviços e recursos da comunidade.

Os objetivos desta candidatura complementam os objetivos dos projetos que se encontram a ser dinamizados pela autarquia, Programa Acreditamos em Séniores Ativos e ECCOS- Em Casa com Saúde, designadamente na realização de literacia para a Saúde e na formação de apoio aos cuidadores informais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

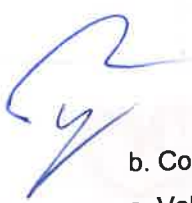
O presente protocolo tem por objeto regular os termos de colaboração das entidades, no âmbito do projeto “Prevenir é o Melhor Remédio”, promovido pela Primeira Outorgante.

### CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações da Partes)

1. Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes do presente protocolo, a PP compromete-se a:

a. Indicar um interlocutor para o relacionamento com a Município de Valongo, tendo em vista o acompanhamento da execução do presente e assegurar a cooperação necessária à implementação do Projeto;

- 
- b. Cooperar com a Município de Valongo, na promoção e divulgação do Projeto;
- c. Validar a utilização da imagem da Câmara Municipal de Valongo nas peças de comunicação e divulgação do projeto/parceria.
2. Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes do presente, o Município de Valongo compromete-se a:
- a. Colaborar na execução das atividades definidas em Plano de Trabalho Conjunto, constantes na candidatura efetuada, designadamente na realização sessões de literacia para a saúde e formação de apoio aos cuidadores informais.
- b. Designar um interlocutor para efeitos de relacionamento com a PP no âmbito da execução e implementação do Projeto;
- c. Colaborar nos relatórios de execução do Projeto;
3. As Partes comprometem-se a colaborar entre si e a afetar recursos adequados a tal colaboração, sem prejuízo das suas atividades próprias.

### CLÁUSULA TERCEIRA

(Confidencialidade)

As Partes obrigam-se a manter a mais estrita confidencialidade e a guardar rigoroso sigilo relativamente a toda e qualquer informação de que tenham tido conhecimento ou de que venham a ter conhecimento, em relação às respetivas atividades e ou dos/as seus/suas beneficiários/as, ou que de qualquer modo se encontre relacionada com o presente Protocolo, salvo quando tal informação seja divulgada em cumprimento de obrigações imperativas decorrentes de lei ou de normas regulamentares aplicáveis, de decisão judicial ou de ordens de autoridades administrativas, regulatórias ou de supervisão competentes ou das autoridades de concorrência competentes, ou em situações de litígio entre as Partes ou de incumprimento do Protocolo, caso em que a informação relevante poderá ser apresentada perante a entidade autorizada a dirimir o conflito.

### CLÁUSULA QUARTA

(Responsabilidade)

Cada uma das Partes é responsável perante as outras, nos termos gerais de direito, pelos danos diretos causados, por si ou pelos seus colaboradores, qualquer das outras Partes.

### CLÁUSULA QUINTA

(Comunicações)

Todas as comunicações entre as Partes a efetuar ao abrigo do presente protocolo devem ser feitas por escrito, mediante correio eletrónico, remetidas para os seguintes endereços:

PP:

A/C: Isabel Maria Gomes Ferreira

Email: [associacao.passopositivo@gmail.com](mailto:associacao.passopositivo@gmail.com)

Município de Valongo:

A/C: José Manuel Pereira Ribeiro

Email: [presidencia@cm-valongo.pt](mailto:presidencia@cm-valongo.pt)

#### CLÁUSULA SEXTA

(Vigência)

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura da aprovação da candidatura, e vigora até à entrega do relatório final do mesmo.
2. O protocolo caduca no termo do prazo referido no número antecedente, sem necessidade de qualquer outra comunicação.

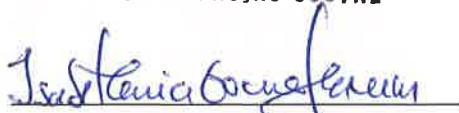
#### CLÁUSULA SÉTIMA

(Cessação do Protocolo)

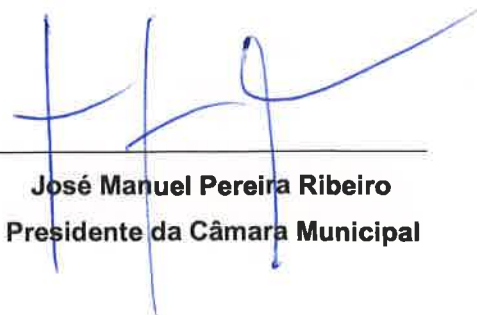
1. Sem prejuízo de outros direitos resultantes da lei ou do protocolo, o cumprimento defeituoso ou incumprimento, por qualquer das Partes, das obrigações emergentes do protocolo ou da lei, confere à outra parte o direito de o resolver, nos termos gerais de direito.
2. A resolução do Protocolo importa a extinção imediata de quaisquer direitos ou obrigações assumidas pelas Partes, salvo:
  - a. Os previstos neste protocolo ou na lei em matéria de confidencialidade e em matéria de tratamento de Dados Pessoais.

Valongo, 20 de novembro de 2023

ASSOCIAÇÃO DE ACÇÃO SOCIAL



**Isabel Maria Gomes Ferreira**  
Presidente da Direção



**José Manuel Pereira Ribeiro**  
Presidente da Câmara Municipal

